



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 025.00121/2021-70

Autor: Ver. Nadia Rodrigues Silveira Gerhard

Relator: Gilson Padeiro

Concede o Diploma Honra ao Mérito ao Jornal Correio Brigadiano, pessoa jurídica que finda suas atividades para a promoção da comunicação interna da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0308165) de autoria da Vereadora Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, que visa conceder concedido o Diploma Honra ao Mérito ao Jornal Correio Brigadiano, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

O Jornal Correio Brigadiano é um órgão de comunicação que constituiu sua fundação no ano de 1994, tendo 27 anos de labor, com excelência na prestação de serviços, comunicando à sociedade acerca das disposições acerca da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. O labor prestado pela Instituição é forjado na base da confiança e seriedade de suas administrações, sempre à procura do melhor para os integrantes da segurança pública e aqueles que sonham com esta carreira ornada de desejos e reais expectativas. No curso de sua história, o Jornal Correio Brigadiano carrega bons resultados que fazem com que a honrosa carreira militar seja cada vez mais procurada por tantas pessoas que sonham em servir e proteger à população, ingressando em um concurso de excelência.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que a concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07, podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritariamente junto à sociedade porto-alegrense.

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto 0311222.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria da proposição insere-se no âmbito da competência do Município, na forma do Art. 30, inciso I da Constituição Federal, e na Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Resolução nº 2.083/07.

Como bem manifestado pela Procuradoria, tal honraria, poderá ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritariamente junto à sociedade porto-alegrense. Assim, no que compete a esta Comissão avaliar, a proposição tem mérito e sua exposição de motivos

demonstram a real definição de Honra ao Mérito, conferida ao Jornal Correio Brigadiano, tendo em vista sua relevância, representação histórica e extensa trajetória na área de atuação.

Por estas razões já expostas, entende-se que a homenagem é merecida, sendo imprescindível o prosseguimento do Projeto objeto de análise.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Resolução, este Relator opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

GILSON PADEIRO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 21/03/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0356358** e o código CRC **84F4BF64**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 083/22 – CECE** contido no doc 0356358 (SEI nº 025.00121/2021-70 – Proc. nº 1286/21 - PR nº 082), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **23 de março de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 24/03/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0357321** e o código CRC **8B76F10F**.